



Processo nº 19841.720025/2017-14 (LICITAÇÃO)
Pregão DERAT Nº 01/2018
Processo nº 15972.720004/2018-25 (CONTRATAÇÃO)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF AQA nº01/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/AQA nº01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARARAQUARA E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araraquara, com sede na Av. Rodrigo Fernando Grillo, 2775, na cidade de Araraquara/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0453-23, neste ato representada pela Chefe da Seção de Programação e Logística, a Sra. Andrea Helena de Castro, nomeada pela Portaria nº 194, de 10 de maio de 2017, publicada no *DOU* de 16 de maio de 2017, inscrita no CPF nº 218.286.578-08, portadora da Carteira de Identidade nº 22.745.441 II RGDSP, doravante denominada CONTRATANTE, e a SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, sediada na Alameda Ásia, nº 201, conjunto B, 1º e 2º andares, Polo Empresarial Tamboré, em Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06543-312, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Alouche, diretor comercial de vendas, portador da Carteira de Identidade nº 14.944.870, expedida pela SSP/SP, e CPF/MF nº 083.637.828-82, e pelo Sr. Vittorio Danesi, diretor presidente, portador da Carteira de Identidade para estrangeiro RNE W331048-5 DIREXEX, e CPF/MF nº 008.292.718-99, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, que emitiu o Parecer Referencial SEI nº 143/2019/DICAD/SUBPRFN3/PRFN3/PGFN-ME, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 22,35% (vinte e dois vírgula trinta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 01/03/2020, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.2. A supressão se dará no item 1, equipamento tipo A (multifuncional monocromática), sendo que a franquia fixa passará de 25.000 para 18.000 páginas impressas e/ou copiadas.



1.3. O objeto da contratação passará a ser o seguinte:

PLANILHA PARA A SUPRESSÃO											
CUSTO MENSAL – PARTE FIXA											
ITEM	EQUIPAMENTO		FRANQUIA		CUSTO UNITÁRIO		VALOR MENSAL		Valor Total Mensal		
	TIPO	QTDE	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores			
1	A	21	18.000		0,1249		2.247,40		2.247,40		
2	B	1	500	50	0,0522	0,8045	26,12	40,23	66,35		
Subtotal 1									2.313,74		
CUSTO MENSAL – PARTE VARIÁVEL											
ITEM	EQUIPAMENTO		EXCEDENTES		DESCONTO Item 1 = 84,52%, Item 2 PB 22,20%, COR 82,34% SOBRE VALOR DO CUSTO UNIT. DA FRANQUIA		CUSTO UNITÁRIO COM DESCONTO		VALOR MENSAL		Valor Total Mensal
	TIPO	QTDE	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores	
1	A	21	29.350		0,1055		0,0193		567,27	567,27	
2	B	1	500	950	0,0116	0,6624	0,0406	0,1421	20,32	134,97	
Subtotal 2									722,56		
TOTAL MÁXIMO FRANQUIA + EXCEDENTE – ITEM 1									2.814,66		
TOTAL MÁXIMO FRANQUIA + EXCEDENTE – ITEM 2									221,64		
VALOR MÁXIMO DO CONTRATO									3.036,30		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor mensal máximo da contratação passará de R\$3.910,29 (três mil, novecentos e dez reais e vinte e nove centavos) para R\$3.036,30 (três mil e trinta e seis reais e trinta centavos), perfazendo o valor total de R\$36.435,60 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) para 12 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Demilson José Grella, Delegado da Receita Federal do Brasil em Araraquara e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.



E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Araraquara, 18 de Fevereiro de 2020.



Andrea Helena de Castro

Chefe da Seção de Programação e Logística - SAPOL
Representante legal da CONTRATANTE



Paulo Roberto Alouche

Diretor Comercial de Revendas
Representante legal da CONTRATADA

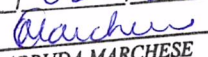


Vittorio Danesi

Diretor Presidente
Representante legal da CONTRATADA


TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF: 269.799.998-18

Em: 18, 02, 2020


DANIELA ARRUDA MARCHESE
ATA - Matrícula: 1917654

2) _____
NOME:
CPF:

18 02 2020


Ricardo Blumer
Matr. 1.759.952

1º Termo Aditivo – Supressão

